



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**  
**DIRETORIA-GERAL**

Tratam os autos da contratação de empresa especializada de engenharia para realizar os serviços de reforma, sem acréscimo de área construída, na área que abrigará as futuras instalações da Vara do Trabalho de Águas Lindas, localizada no Águas Lindas Shopping.

Para tanto, a Divisão de Engenharia Civil apresentou o Documento de Formalização da Demanda – DFD, no doc. 20, indicando o valor estimado de R\$361.433,80 (trezentos e sessenta e um mil, quatrocentos e trinta e três reais e oitenta centavos).

Dentre outros documentos, os autos foram instruídos com: cópia do Contrato nº 15/2024, de locação do imóvel, doc. 01; Licença de Operação do Shopping (doc. 02); rascunhos das ART's e RRT, docs. 3/7; Estudo Técnico Preliminar - ETP, doc. 21; minuta de Projeto Básico, elaborada pela Secretaria de Manutenção e Projetos, doc. 22; protocolo para aprovação do projeto pelo Corpo de Bombeiros Militar de Goiás, doc. 23; planilha orçamentária, doc. 26; caderno de especificações de acessibilidade das unidades do TRT - 18, doc. 28, e Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, doc. 30.

No doc. 34, o Diretor da Divisão de Engenharia Civil substituto teceu alguns esclarecimentos/registros.

Impulsionado para se manifestar, inclusive quanto à previsão da reforma em destaque no Plano Anual de Obras, o Subcomitê de Obras e Serviços de Engenharia deste Tribunal juntou a ata da reunião realizada no dia 01/03/2024 (doc. 36), donde consta que “*O projeto foi submetido à análise do Subcomitê e aprovado por unanimidade*”.

Na sequência, a Secretaria de Manutenção e Projetos juntou a referida ata, o Mapa de Riscos (doc.37) e ARTs/CAU (docs. 38/42 e 47).

A Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, Secretaria de Segurança Institucional e Transporte, Secretaria de Material e Logística e Coordenadoria de Comunicação Social foram cientificadas acerca do início dos procedimentos para reforma geral, a fim de que adotem as providências necessárias no momento que considerarem oportuno (docs. 49, 52, 62/63 e 66).

A Secretaria de Orçamento e Finanças atestou que há disponibilidade orçamentária para o custeio da despesa tratada nos autos, ficando reservado/adequado o montante de R\$361.433,80 (trezentos e sessenta e um mil, quatrocentos e trinta e três reais e oitenta centavos), docs. 55 e 56.

Visando a regular tramitação do feito, esta Diretoria-Geral instituiu a Equipe de Planejamento da Contratação objeto destes autos. Ademais, determinou a adoção de providências para incluir a obra em destaque no Plano Anual de Obras (docs. 68/69).

Nesse sentido, no doc. 72, a Divisão de Engenharia Civil ressaltou que “*...os documentos 21 e 41 evidenciam que tanto o Estudo Técnico Preliminar – ETP quanto o Mapa de Riscos foram devidamente assinados pelos gestores, fiscais e eventuais substitutos da contratação, ou seja, já estão validados*”, bem como, esclareceu que o Plano Plurianual de Obras 2021-2024 está sendo tratado no Processo Administrativo nº 13290/2020 (Sisdoc).

No doc. 73 foi novamente juntado o Estudo Técnico Preliminar e, no doc. 74, o Projeto Básico.

A Assessoria Jurídica da Administração exarou o Parecer nº 85/2024 (doc. 75), por meio do qual, dentre outras coisas, ressaltou que não consta do ETP apresentado o requisito constante do inciso II do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, qual seja a demonstração da previsão da contratação no plano de contratação anual, "*Não obstante, o subitem 4.4 do Projeto Básico menciona que, embora a contratação não conste do Plano de Obras Plurianual, sua inclusão já foi determinada nos autos do PROAD 23916 /2023*".

No mais, concluiu pela possibilidade de aprovação do Projeto Básico, desde que empreendidas as seguintes alterações:

- o subitem 15.3 deverá estar assim redigido: "A contratação terá vigência (...) contados a partir da data de sua assinatura, perdurando seus efeitos até a expiração do prazo de garantia (..) do seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.";
- retirar do subitem 15.4 a parte final "O instrumento contratual vigorará (...)", pois esta informação já se encontra no subitem 15.3; e
- retirar subitem 17.12, já que não se trata de contratação de serviços terceirizados com alocação de mão de obra".

Primeiramente, acerca da inclusão da pretendida reforma no Plano Plurianual de Obras 2021-2024 observo que, de fato, está sendo tratada no Processo Administrativo nº 13290/2020, tendo estes autos sido convertidos em matéria administrativa (MA), sob o nº 022/2024, pelo Exmo. Desembargador Presidente, o qual, inclusive, determinou sua remessa ao Gabinete do Exmo. Desembargador Vice-Presidente, com sugestão de posterior encaminhamento à Coordenadoria de Apoio ao Tribunal Pleno para inclusão em pauta, conforme fl. 401 (doc. 060 daqueles autos).

Por todo o exposto, com esteio no referido Parecer da Assessoria Jurídica da Administração e na delegação de competência estabelecida pelo art. 21, V, "c", e "d", 2, do Regulamento Geral de Secretaria deste Tribunal, **APROVO o Projeto Básico de doc. 74, com as ressalvas retrotranscritas**, e remeto os autos à Secretaria de Manutenção e Projetos/Divisão de Engenharia Civil para adequar o Projeto Básico.

Atendidas as ressalvas da Assessoria Jurídica, fica desde já **AUTORIZADA a instauração de certame licitatório** visando à contratação em foco, devendo o procedimento transcorrer sob a égide da modalidade PREGÃO, do tipo menor preço global, na forma eletrônica, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015).

**Determino**, ainda, a **divulgação**, em momento oportuno, **do edital** de licitação, conforme preceitua o artigo 53, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Ademais, **valido o orçamento de referência acostado ao doc. 26 e determino a sua publicidade**, bem como **assino a Portaria que institui a Comissão de Fiscalização da execução dos serviços de reforma** (subitem 17.6 do Projeto Básico).

Tudo feito, à Secretaria de Licitações e Contratos para proceder a publicidade do orçamento e elaborar a minuta do Pregão objetivando a realização do certame licitatório em tela.

CÉLVORA MARRA MOREIRA RODRIGUES DE OLIVEIRA  
Diretora-Geral e Ordenadora de Despesas em substituição